

Recebido em 09/06/2016

às _____ horas do(a) _____

Secretaria Administrativa / TRT - 19ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



REF. TERMO DE CESSÃO TRT 19ª/AJA N. 02/2016 (Proc. Adm. n. 2.005/2016)

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
NONA REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, à Avenida da Paz, n. 2.076, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **PEDRO INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n. 759, de 12.8.1969, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.259, de 19.2.1973, instituída pelo Decreto n. 66.303, de 6.3.1970, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n. 7.973, de 28.3.2013, por intermédio de sua **GILOG/AS - Gerência de Filial Logística de Salvador**, CNPJ (MF) n. 00.360.305/2659-14, situada na Rua Ivonne Silveira, n. 248 - Doron (paralela) - Empresarial 2 de julho, 11º/12º andares, Salvador/BA - CEP: 41.194-015, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por **MARIÂNGELA DE ALMEIDA S. SANTANA**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade RG n. 324765401 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o n. 349.575.105-04, na qualidade de Coordenadora de Filial, residente e domiciliada na Cidade de Salvador/BA, nos termos do substabelecimento público lavrado no 12º Ofício de Notas Conceição Gaspar de Salvador/BA, Ordem 392117, Livro 0022-S, folhas 114-115, datado de 13.6.2016, de acordo com os poderes legais e regimentais que lhe são atribuídos, têm entre si ajustado o presente termo de APOSTILAMENTO, mediante as seguintes condições:

DA REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Na forma prevista no Inciso I, Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do TERMO DE CESSÃO TRT 19ª/AJA N. 02/2016, fica estabelecido o reajuste da parcela mensal paga pela Cessionária a título de onerosidade, passando o respectivo valor para **R\$ 13.934,79** (treze mil novecentos trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), **com efeitos a contar de 23.1.2017**, conforme cálculos apresentados às. f. 162 dos autos.

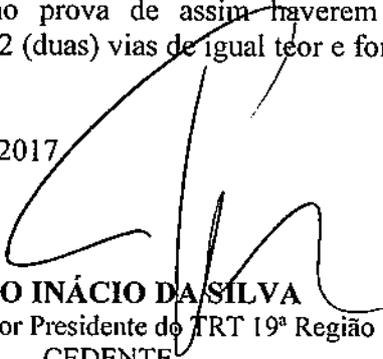
CLÁUSULA SEGUNDA - Na forma estabelecida no Inciso II, Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quarta do TERMO DE CESSÃO TRT 19ª/AJA N. 02/2016, fica estabelecida a revisão da parcela mensal do rateio referente às despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem como de outras despesas operacionais advindas de seu funcionamento, passando o respectivo valor para **R\$ 2.474,93** (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), **com efeitos a contar de 23.1.2017**, conforme planilha de f. 141 dos autos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

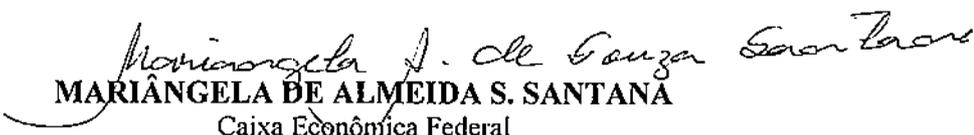
CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 23 de maio de 2017



PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CEDENTE



MARIÂNGELA DE ALMEIDA S. SANTANA
Caixa Econômica Federal
CESSIONÁRIA